

Resolução CBH Macaé nº 164/2023 de 10 Fevereiro de 2023.

Aprova, empossa e publica a composição da Plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Macaé e das Ostras (CBH Macaé) para o Biênio 2023-2024.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de Novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de Agosto de 1999, que descreve que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- Os Artigos 48, 49 e 50 do Regimento Interno do CBH Macaé;

- O mandato ordinário da Plenária do CBH Macaé durante o período de 31 de Janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2023;

- A deliberação do Fórum Eleitoral do CBH Macaé realizado em 10 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, empossar e publicar a composição da plenária do CBH Macaé para o mandato do biênio 2023-2024, compreendido pelo período de 10 de fevereiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2025, constituída pelos representantes abaixo relacionados:

I – Setor Poder Público – 09 (nove) instituições:

- 1) Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO
- 2) Prefeitura Municipal de Macaé – PMM

- 3) Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu – PMCM
- 4) Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA
- 5) Prefeitura Municipal de Carapebus – PMC
- 6) Prefeitura Municipal de Nova Friburgo – PMNF
- 7) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-Rio
- 8) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras - SAAE-RO
- 9) Secretaria de Estado de Defesa Civil Regional de Defesa Civil Baixada Litorânea – REDEC-Litorânea

II – Setor Usuários de Recursos Hídricos:

A. 09 (nove) instituições titulares:

- 1) Marlim Azul Energia S.A.
- 2) BRK Ambiental – Macaé
- 3) Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras (Base Cabiúnas)
- 4) Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- 5) Usina Termelétrica Termomacaé
- 6) Terminal Portuário de Macaé Ltda – TEPOR
- 7) Vale Azul Energia Ltda.
- 8) Rio + Saneamento BL3 S.A
- 9) Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa – ABRAGEL

B. 02 (duas) instituições suplentes:

- 1) Concessionária Águas de Nova Friburgo Ltda.
- 2) Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

III – Setor Sociedade Civil Organizada – 07 (sete) instituições:

- 1) Instituto Bioacqua de Promoção de Desenvolvimento Sustentável e Defesa do Meio Ambiente
- 2) Instituto Federal Fluminense - Campus Macaé

- 3) Associação de Moradores e Amigos de Lumiar – AMA Lumiar
- 4) Universidade Federal Fluminense - Campus Macaé
- 5) Centro de Estudos e Conservação da Natureza – CECNA
- 6) Associação de Promotores e Criadores de Práticas e Saberes Sustentáveis – Casa dos Saberes
- 7) Instituto Internacional Arayara de Educação e Cultura – Instituto Internacional Arayara

Art. 2º - O Regimento Interno do CBH Macaé é parte integrante e anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio das Ostras, 10 de fevereiro de 2023.

[Original Assinada]

RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA
Diretor Presidente